



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZARESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

CELSO RAMPINHO CARMO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbaniza-
ção e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Meio Ambiente

MARCO CORABIANDE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e
Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Agricultura, Abastecimento e
Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/7Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº 449

Terça - Feira, 18 Dezembro de 2013



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.821 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** ao pessoal do magistério municipal, sendo 335 (trezentos e trinta e cinco) servidores, perfazendo o valor de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais), **com recursos oriundos do FUNDEB.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono, em parcela única, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, aos demais servidores da Administração Direta, sendo 540 (quinhentos e quarenta) servidores, perfazendo o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono aos seus servidores, em parcela única.

Art. 4º - Ficam excluídos da concessão do abono os ocupantes de Cargos Comissionados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, visando atender aos dispêndios da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Nei Gonçalves Machado
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.822 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 01, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE 01: RECURSOS GERAIS

VALOR ARRECADADO JAN A SET/13 (A)	TENDÊNCIA DA ARRECADAÇÃO 12 MESES (B)	PREVISÃO (C)	VALOR APURADO (B) - (C) = (D)
20.898.460,79	27.864.614,40	24.988.240,00	2.876.374,40
	(-) Lei nº 1.808/13 e Decreto nº 2.347/13		2.037.308,91
	(-) Lei nº 1.812/13 e Decreto nº 2.355/13		65.000,00
	Saldo Remanescente		774.065,49

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 1.822 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Fazenda		
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	25.000,00
TOTAL		25.000,00

LEI Nº 1.823 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica proibido à concessionária de energia elétrica e ao Departamento de Água da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de São José do Vale do Rio Preto, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 12h (doze) horas de sexta-feira até as 08h (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, das 12h (doze) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até as 08h (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º – Esta Lei não se aplica nos casos de comprovação onde os consumidores realizam ligações clandestinas ou que não obedeçam aos requisitos de segurança exigidos pelas normas vigentes.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas à concessionária, e ao Departamento de Água, em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Alcenir de Oliveira Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LEI Nº 1.824 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 29.569,48 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias das despesas, autorizada pela Lei nº. 1.772 de 08/01/2013, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco
Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.824 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.30.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.39.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	4.4.90.52.01	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36.04	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.39.04	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.01	952,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.04	2.402,68	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.04	10.734,80	
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.14.01	11.980,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00

3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		952,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		2.402,68
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		734,80
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36.04		10.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.36.01		11.980,00
TOTAL		29.569,48	29.569,48

DECRETO Nº 2.366 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.822 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na fonte 01, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 01: RECURSOS GERAIS

VALOR ARRECADADO JAN A SET/13 (A)	TENDÊNCIA DA ARRECAÇÃO 12 MESES (B)	PREVISÃO (C)	VALOR APURADO (B) - (C) = (D)
20.898.460,79	27.864.614,40	24.988.240,00	2.876.374,40
	(-) Lei nº 1.808/13 e Decreto nº 2.347/13		2.037.308,91
	(-) Lei nº 1.812/13 e Decreto nº 2.355/13		65.000,00
	Saldo Remanescente		774.065,49

ANEXO AO DECRETO Nº 2.366 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>		
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	25.000,00
TOTAL		25.000,00

DECRETO Nº 2.367 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.569,48 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.824 de 18 de dezembro de 2013,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.569,48 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1772 de 08/01/2013, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Ângela Maria Faraco

Secretária Municipal de Fazenda

Eliane Cruz Vieira

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 2.367 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.30.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	3.3.90.39.01	500,00	
3434.10.122.020.2.048	4.4.90.52.01	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.36.04	500,00	
3434.10.122.020.2.011	3.3.90.39.04	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.01	952,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.30.04	2.402,68	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.01	500,00	
3434.10.122.020.2.039	3.3.90.36.04	10.734,80	
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.14.01	11.980,00	
Fundo Municipal de Saúde			
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		952,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		2.402,68
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.01		500,00
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.32.04		734,80
3434.10.122.020.2.034	3.3.90.36.04		10.000,00
3434.10.122.020.2.086	3.3.90.36.01		11.980,00
TOTAL		29.569,48	29.569,48